



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

PORTARIA 02/2015

DATA: 22/06/2015

EMENTA: Nomeia comissão de processo administrativo disciplinar – CPAD, nos termos do artigo 191 da Lei 374/04 – Estatuto dos Servidores do Município - conforme especifica.

O Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, José Lineu Gomes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 191 a 213 da Lei Municipal nº. 374/2004 (Estatuto dos Funcionários Municipais de Nova Laranjeiras), e no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores, **MIRIAM MARIA PILONETTO**, portadora do RG nº 10.792.235-0 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 073.269.409-40 cujo registro funcional é 1417, **JOSE GILBERTO DA ROCHA**, portador do RG nº 4.431.818-0 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 603.255.429-53 cujo registro funcional é 0105, **CLAUDETE BARBOZA**, portadora do RG nº 7.832.080-0 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 025.965.499-05 cujo registro funcional é 1405, para formarem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades no serviço público e no desempenho de suas atribuições do servidor **ANTONIO MOREIRA DE JESUS**.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora MIRIAM MARIA PILONETTO, sendo designados para atividades de secretário e membro, JOSE GILBERTO DA ROCHA e CLAUDETE BARBOZA, respectivamente.

Art. 2º - Estabelecer na forma do art. 202 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Laranjeiras, o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste decreto, para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, em 22 de junho de 2015.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal